

**Reg.<sup>o</sup> de hú bando sobre os quintos do ouro, q.' vierem das Minas do Cuyabá, ou de outras quaesquer**

R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes, etc. — Por quanto sem embargo dos bandos, q.' mandei lançar em 7 de Dez.<sup>to</sup> de 1721, e 3 de Dez.<sup>to</sup> do anno proximo passado de 1722, nesta Cidade, nas Villas de Santos, Outû, e Sorocaba, p.<sup>a</sup> effeito de q.' trouxescem ouro de quaesquer Minas desta cappitania, principalmente das do novo descobrim.<sup>to</sup> do Certão do Cuyabá, viessem a caza dos q.<sup>tos</sup> desta Cidade, pagar os quintos de ouro q.' trouxessem em termo de outo dias sendo seu, e vindo a entregar a outra pessoa o manifestassem no dito termo q.' teria seu principio no dia em q.' chegassem a qualquer Villa desta capp.<sup>nia</sup> debayxo da pena de se lhe tomar por perdido todo o ouro, que se achasse, sem ser quintado, alem de incorrerem nas mais penas em q.' encorrem pellas leys de S. Mag.<sup>do</sup> q.' D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> os q.' desemcaminhão os seus reaes q.<sup>tos</sup> na forma do regimento, e mais ordens, q.' ha sobre este p.<sup>or</sup>, mandando p.<sup>a</sup> o mesmo effeito pôr húa caza de reg.<sup>to</sup> no Rio grande, nomeando p.<sup>a</sup> ella hum Prov.<sup>or</sup> e escrivão, p.<sup>a</sup> hali registarem todo o ouro, q.' vier, e cobrarem os q.<sup>tos</sup>, fazendo lançar hum bando em 27 de Março do anno proximo passado, p.<sup>a</sup> q.' nenhúa pessoa fosse, nem viesse das ditas Minas por fora do registo, debayxo da pena de des annos de degredo p.<sup>a</sup> Angolla, e dous mil cruzados p.<sup>a</sup> a faz.<sup>a</sup> real, e por q.' sem embargo de todas estas penas se deve presumir, q.' algúas pessoas tem sido demenuta no quintar faltando em pagar a S. Mag.<sup>do</sup> os seus reaes quintos, q.' lhe pertencem de todo o ouro q.' trazem das d.<sup>as</sup> Minas, e poderão alguns deixar de os pagar no d.<sup>o</sup> registo do Rio grande, aproveitando-se da occazião de haver falecido o Prov.<sup>or</sup> della Domingos da Sylva Montr.<sup>o</sup>, devendo-os pagar ao Escrivão q.' nella se acha, ou darem fiança a entregalos na caza dos quintos desta Cidade, trazendo guia do d.<sup>o</sup> Escrivão em q.' conste o ouro q.' manifestarão, e



seguindo-se de não pagarem todos os reaes q.<sup>tos</sup> um grave prejuizo a real fazenda, e p.<sup>a</sup> atalhar semelhante dãmno, Ordeno, e mando, q.<sup>z</sup> daqui em diante todas as pessoas, q.<sup>z</sup> vierem das d.<sup>as</sup> Minas do Cuyabã, a não pagarem os quintos de todo o ouro, q.<sup>z</sup> trouxerem na d.<sup>a</sup> caza do reg.<sup>to</sup>, ou darem fiança a elles, sendo-lhe achado se lhe tomará por perdido, e emcorrerá em todas as penas, q.<sup>z</sup> lhe ficão cominadas nos bandos ascima refferidos, e em todas as mais, q.<sup>z</sup> lhe são impostas sobre o mesmo particular pellas leys, regim.<sup>tos</sup>, e ordens de S. Mag.<sup>do</sup>, e nas mesma emcorrerão todas as pessoas, q.<sup>z</sup> vierem de outras quaesquer Minas, se em termo de oito dias, não pagarem os quintos do ouro, q.<sup>z</sup> trouxerem, como se declara no bando de sete de Dez.<sup>to</sup> de 1721, e achandosse o ouro na mão de comprador, emcorrerá nas mesmas penas, e havendo denunciantes se lhe dará a terça p.<sup>to</sup>, como S. Mag.<sup>do</sup> manda, e poderão fazer as denunciações em segredo perante mym, ou do Dr.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> desta capp.<sup>nia</sup>, ou q.<sup>to</sup> lhe parecer, e p.<sup>a</sup> q.<sup>z</sup> venha a noticia de todos, e não possam alegar ignorancia em tempo algum mandei lançar este bando na praça desta Cidade, e ruas publicas della, e depois de publicado se registará nos L.<sup>os</sup> da Secretaria deste Governo, e nos da Ouvidoria geral, e Camara, e depois se remeterá as Villas de Outù, e Sorocaba aonde se publicará nos lugares mais publicos, e se registará nos Livros das Cam.<sup>as</sup>, fixandosse na Villa de Outù em parte aonde seja visto de todos, de q.<sup>z</sup> se mandarão certidões a Secretaria deste Governo, p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar do refferido. Dado nesta cid.<sup>e</sup> de S. Paulo aos oito dias de Agosto de mil e sete centos, e vinte e tres.— O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Rebelló o fez. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

